

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 637



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### DECRETO Nº 066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 904/2022 de 28 de novembro de 2022, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.561.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Um Mil Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	214.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	412.300,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00101-Fundeb 70%	43.000,00
1230	00102-Fundeb 30%	133.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1240	00101-Fundeb 70%	42.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.364.0006.2015	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

### II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.01.00.00.00.00.00	Transferência de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação	218.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação do municípios cota mensal	321.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	847.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA - principal	25.000,00

### III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

**JOSE LUIZ BITENCOURT**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 854/2021 de 14 de dezembro de 2021, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.817.719,00 (Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Dezenove Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	256.488,65
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	236.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1405	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.000,00
12.361.0006.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1232	00124-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.300,00
1231	00126-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	101.835,48
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1435	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.687,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

941	00127-Auxílio financeiro outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Recursos Educação	24.890,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.884,40
1000	00107-Salário-Educação	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.584,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00107-Salário-Educação	11.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.289,21
1795	00495-Atenção Básica	106.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
1835	00495-Atenção Básica	170.760,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00495-Atenção Básica	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2167	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.700,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

### I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Valor
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.700,00

### III – CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.244,55

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2005	MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	249.655,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
12.367.0006.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00101-Fundeb 70%	28.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.179,21
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.075,34
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.829,32
12.361.0006.2011	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.739,43
12.364.0006.2015	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
1110	00107-Salário-Educação	14.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.293,20
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.687,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.400,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

1205	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0008.2023	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.555,45
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.760,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	183.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
10	Secretaria Municipal De Ação Social E Assuntos Da Família	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.0011.2029	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022

**JOSE LUIZ BITENCOURT**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 875/2022 de 10 de maio de 2022, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.300,00 (Seiscentos Mil e Trezentos Reais), nas dotações a seguir especificadas:



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.200,00
08.243.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.0011.2029	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2030	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

### II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	284.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	149.400,00

### III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022

**JOSE LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 912, de 07 de fevereiro de 2023, combinada com o § 1º, Inciso II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

**I)** Fica incluída a rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
635	00867 – Convênio SIT 55576 – Aquisição de Caminhão	500.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de Arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Transferência Convenio Sit 55576 Aquisição De Caminhão	500.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

**JOSE LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 088/2023

PROCESSO Nº: 008/2023 - SMT

INTERESSADO: **FERNANDA DE BIASSIO BITENCOURT**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 088/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2015 DOS IMÓVEIS RELATIVOS ÀS INDICAÇÕES FISCAIS 02.02.001.0006.0105.001, 02.04.001.0006.0149.001, 02.04.001.0006.0164.001, 02.04.001.0006.0179.001, 02.04.001.0006.0195.001 e 02.04.001.0006.0239.001

Ventania, 16 de fevereiro de 2023.

**Ione Tomaz Pereira de Camargo**  
Prefeita Municipal em Exercício

PROTOCOLO: 089/2023

PROCESSO Nº: 009/2023 - SMT

INTERESSADO: **FERNANDA DE BIASSIO BITENCOURT**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 089/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2015 DOS IMÓVEIS RELATIVOS ÀS INDICAÇÕES FISCAIS 01.04.001.0030.0033.001, 01.04.001.0030.0066.001, 01.04.001.0030.0138.001, 01.04.001.0030.0138.002, 01.04.001.0030.0138.003, 01.04.001.0030.0138.004 e 01.04.001.0030.0138.005

Ventania, 16 de fevereiro de 2023.

**Ione Tomaz Pereira de Camargo**  
Prefeita Municipal em Exercício





# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves, 305.Centro  
CEP: 84.345-000 FONE: (42) 3274-1315  
Ventania – Paraná

### EDITAL N° 001/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação de Ventania, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender torna público o edital **01/2023** para a seleção e constituição do banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o referido programa, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

#### CAPITULO I DO PROGRAMA

**Artigo 1º:** Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

**Artigo 2º:** São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### CAPITULO II DA SELEÇÃO

**Artigo 3º:** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ventania - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

**Artigo 4º:** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio (Magistério ou Formação de Docentes) completo ou estar regularmente matriculado em curso de licenciatura;

**Artigo 5º:** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ventania sob a orientação do Coordenador do Programa Tempo de Aprender do Município de Ventania e com a participação dos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

### CAPITULO III DO PERFIL DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO

**Artigo 6º:** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I Professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- II Professores da Rede Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- III Professores licenciados em Pedagogia em ou outras licenciaturas;
- IV Profissionais formados em curso de Magistério/Formação de Docentes em nível médio;
- V Acadêmicos preferencialmente do curso de Pedagogia ou demais licenciaturas;

### CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

**Artigo 7º:** O assistente voluntário de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

**Artigo 8º:** O assistente voluntário de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneráveis do Município de Ventania por um período de 5 horas semanais por turma de 1º e 2º anos de alfabetização de acordo com os horários organizados em cada U.E.

**Artigo 9º:** Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Artigo 10º:** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**Artigo 11º:** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Artigo 12º:** O voluntário receberá o total de **R\$150,00** mensais por turma em que atuar, sendo este valor uma bolsa auxílio com o objetivo de ressarcir as despesas geradas no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo único:** o candidato a voluntário de alfabetização ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado fica ciente que a bolsa auxílio não é salário e não haverá aumento da mesma durante a etapa do Programa Tempo de Aprender de 2023 e que somente receberá este valor nos meses em que atuar.

**Artigo 13º:** São atribuições do assistente de alfabetização:

- I Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII Realizar as formações indicadas pelo MEC.

**Parágrafo Único:** o não cumprimento do disposto acima acarretará no desligamento do voluntário ao Programa Tempo de Aprender em qualquer momento da execução do mesmo.

### CAPITULO V DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 14º:** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo único:** cada candidato pode realizar apenas uma inscrição, devendo escolher no ato da mesma uma única localidade onde pleiteia uma das vagas disponíveis para voluntário do Programa Tempo de Aprender.

**Artigo 15º:** No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Artigo 16º:** Não será cobrada taxa de inscrição.

**Artigo 17º:** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diplomas e Histórico Escolar (para candidatos graduados) ou comprovante de matrícula e Histórico atual quando se tratar de acadêmicos;

V - Comprovações de títulos (declarações, certificados ou diplomas) de cursos preferencialmente em alfabetização;

VI - Comprovante de tempo de serviço (declaração, contrato, Carteira de Trabalho Profissional);

§ 1º: as inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Abel Alves, nº 305 das 08 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos das datas disponíveis no cronograma no anexo II deste Edital;

§ 2º: a ficha de inscrição está disponível neste Edital no Anexo I.

**Artigo 18º:** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Programa Tempo de Aprender do Município de Ventania no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

**Artigo 19º:** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**Artigo 20º:** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**Artigo 21º:** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### CAPITULO VI DA QUANTIDADE DE VAGAS

**Artigo 22º:** Serão disponibilizadas vagas para receberem Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no Município de Ventania nas escolas da Sede e Novo Barro Preto, sendo:

I – Ventania Sede – 12 turmas;

II – Ventania – Novo Barro Preto: 6 turmas;

### CAPITULO VII DA SELEÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Artigo 23º:** A Secretaria Municipal de Educação instituiu e registrou em Ata a Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, sendo a mesma composta pelo Coordenador do Programa do Município e demais membros que serão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**Artigo 24º:** A seleção se dará em apenas uma etapa que será realizada através da análise dos títulos devidamente comprovados no ato da inscrição.

**Artigo 25º:** A comprovação de títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITEM OBRIGATÓRIO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	4,5
Licenciatura plena em áreas específicas	3,0
Magistério/Formação de Docentes	2,0
Acadêmico com 50% do curso concluído	1,0
Acadêmico com 25% do curso concluído	0,5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação na área de Alfabetização (máximo 1 curso)	2,0
Pós-graduação na área da Educação (máximo 3 cursos, sendo 0,5 pontos cada um)	1,5
Outro curso superior diferente do utilizado como item obrigatório (máximo 1 curso)	0,5
Curso na área da Alfabetização (0,2 pontos a cada 40 horas - máximo 120 horas)	0,6
Cursos na área da Educação (0,1 ponto a cada 40 horas - máximo 120 horas)	0,3
Experiência profissional como professor na rede Municipal, Estadual ou setor privado (0,1 ponto por ano).	0,6
Pontuação máxima	10,0



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Artigo 26º:** A nota final do candidato será a soma do item obrigatório e dos itens de aperfeiçoamento profissional.

**Parágrafo único:** O item obrigatório é o requisito inicial para a inscrição do candidato, não sendo de caráter somatório.

**Artigo 27º:** A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora com base na análise dos documentos e comprovação de títulos dos candidatos.

**Artigo 28º:** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**Artigo 29º:** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ventania - PR, por ordem de classificação.

**Artigo 30º:** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha mais tempo de atuação como professor;
- b) Tenha a maior idade;

**Artigo 31º:** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Ventania.

### CAPITULO VIII DA LOTAÇÃO

**Artigo 32º:** A lotação e distribuição de turmas obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e de acordo com as necessidades das unidades escolares.

**Artigo 33º:** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes voluntário de Alfabetização, pelo prazo de **8 (oito) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**Artigo 34º:** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato melhor classificado do banco de Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Ventania.

### CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 35º:** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas, o valor de R\$150,00 mensais para cada turma de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental não vulneráveis que atuar, este valor foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**Artigo 36º:** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma em turma em que atuar.

**Artigo 37º:** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da disponibilidade de turmas, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**Artigo 38º:** Se algum candidato se sentir prejudicado no processo de seleção, o mesmo poderá entrar com recursos por inscrito, protocolando o mesmo na Secretaria Municipal de Educação em expediente normal de trabalho no prazo estipulado no Anexo II deste Edital.

**Parágrafo único:** Se houverem recursos os mesmos serão analisados pela Comissão e deferidos ou indeferidos de acordo com o disposto neste Edital.

**Artigo 39º:** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local, hora e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**Artigo 40º:** Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**Artigo 41º:** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de educação e Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Ventania, 15 de fevereiro de 2023.

---

José Carlos Costa dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria N.º 003/2021

---

Ronaldo Barbosa de Oliveira  
Coordenador do Programa Tempo de Aprender

---

Aline Ribas de Moraes  
Presidente da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado  
Portaria N.º 039/2022

7



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### ANEXO I

#### PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone para recado: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Inscrição para: ( ) Ventania –SEDE  
( ) Ventania – Novo Barro Preto

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

#### Protocolo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Local escolhido para a inscrição:

( ) Ventania –SEDE (cadastro reserva) ( ) Novo Barro Preto

Ventania, \_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável por receber a inscrição

8





# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS	RESPONSÁVEIS
Inscrições	27/02 a 01/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Classificação provisória	06/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Prazo para recursos	08/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Classificação Final e convocação para distribuição de vagas	13/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Distribuição de turmas	20/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Início do Programa	03/04/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
(complemento) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ventania, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário